



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 03/2001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CELEBRAR TERMOS
DE CONVÊNIOS E DE
ADITAMENTOS COM A
SECRETARIA DE ESTADO DOS
NEGÓCIOS DE ESPORTES E
TURISMO, OBJETIVANDO A
REALIZAÇÃO DE EVENTOS
LIGADOS A ESPORTES E TURISMO.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com Estado de São Paulo, através
da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando o
desenvolvimento de eventos ligados a Esportes e Turismo.*

*Artigo 2º)- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o
Poder Executivo autorizado:*

- I- a receber repasses financeiros e/ou cessão de bens patrimoniais e outros;*
- II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos
ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.*

*Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão
da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.*



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de
Deliberação

SS. 05 / 03 / 2001


PRESIDENTE

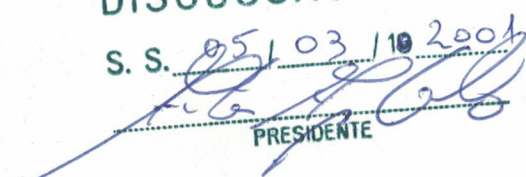
A requerimento verbal do nobre vereador
José Antonio Damico Soto
aprovado por, unanimidade o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 05 / 03 / 2001


PRESIDENTE

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA

S. S. 05 / 03 / 2001


PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 047/2001

ITAPUÍ, 28 DE FEVEREIRO DE 2001

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 03/2001 que autoriza o Poder Executivo municipal celebrar termos de convênios e de aditamentos com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a realização de eventos ligados a esportes e turismo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo**



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 03/2001
PROJETO DE LEI Nº 03/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CELEBRAR TERMOS DE
CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM A
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE
ESPORTES E TURISMO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO
DE EVENTOS LIGADOS A ESPORTES E TURISMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando o desenvolvimento de eventos ligados a Esportes e Turismo.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

- I- a receber repasses financeiros e/ou cessão de bens patrimoniais e outros;
- II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de março de 2001.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO

